



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000001  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		101/2024	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	NÃO	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 189/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: MATHEUS MARINHO DE MELLO, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=;">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122




### MEMORANDO INTERNO N.º 030/2024

**DE:** Departamento de Engenharia  
**PARA:** Departamento de Compras  
**A/C:** Cariane  
**ASSUNTO:** Dispenda de Processo Licitatório para Contratação de Serviço de Topografia

Pelo presente, solicitamos a este departamento, procedimentos administrativos para **Dispenda de Processo Licitatório para Contratação de Serviço de Topografia**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo a este memorando

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de julho de 2024.

  
Departamento de Engenharia  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

Recebi em

26, 07, 24  
Jairam Bon.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – 011/2024**

### **OBJETO:**

**Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.**

### **1. REQUISITANTE**

Secretaria de Obras e Urbanismo

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18*

O município de Rio Bonito do Iguaçu, está desenvolvendo em convênio com a Caixa Econômica Federal, um programa de habitação social, com foco voltado ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade. Para tanto a administração municipal disponibilizará o terreno (lotes) em forma de contrapartida, que deverão estar devidamente geo referenciados, registrados e com matrículas individualizadas.

O município também assinou convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná, para a construção de uma Creche onde disponibilizara o terreno como forma de contrapartida, que deverá também estar com a matrícula individualizada, com ensaios geológicos, sondagem de solo e procedimentos topográficos específicos conforme cláusulas do convênio.

A contratação de empresa especializada para a execução destes serviços se faz necessário pelo fato de que, esta administração não possui em seu quadro de pessoal, servidores habilitados e nem tampouco equipamentos adequados.

#### **2.1. O que poderá causar o não atendimento da demanda?**

A indisponibilidade financeira e orçamentária e alteração de diretrizes administrativas poderão causar o não atendimento da demanda solicitada.

#### **2.2. A contratação possui natureza continuada?**

Apesar do objeto desta licitação não possuir natureza continuada, o Contrato deverá prever a aprovação dos projetos e serviços junto ao Registro de Imóveis.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18*

Existe previsão no plano anual de contratações no ano de 2024, de serviços de engenharia junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme dotação orçamentária: 2070-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00 - 2080-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18*

A contratação será feita com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75 da lei 14.133 de 01/04/2021, conforme a seguir:

Adotar o critério de Menor Preço, na execução dos serviços contratados. Essa abordagem assegura uma significativa economia de escala, reduzindo o custo unitário dos serviços.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os recebimentos provisórios dos serviços serão feitos pelo Fiscal de Contrato, sendo que o recebimento definitivo será feito após o comissionamento e liberação junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, com documento devidamente assinado pelo fiscal de Obras da prefeitura Municipal

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, documentação que comprove a capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados.

Como comprovação técnica, deverá ser apresentado:

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação da Licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, de no mínimo 01 TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA OU TOPOGRAFIA;
- Certidão de registro/quitação do responsável técnico junto ao CREA / CAU;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ou serviço com características similares ao objeto a ser Contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

- Apresentação, por parte do Contratado, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Certidão de registro/quitação do responsável técnico junto ao CREA / CAU;

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18*

Toda a elaboração dos documentos de análise de viabilidade econômica e dimensionamento dos projetos foram baseados nos dados obtidos pelas planilhas de orçamento levantadas pelo município e cotações de preço em anexo.

Quadro demonstrativo de material e capacidades

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	14.233,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	29.633,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	6.434,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	5.100,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	8.030,00

Obs: \* Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

\* Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- \* Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de “concluídos” assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.
- \* A obtenção das autorizações ambientais que se apliquem, será de responsabilidade da contratada

#### **5.1. Requisitos técnicos:**

A contratada deverá ter credenciamento junto ao CREA, para executar os serviços elencados neste instrumento.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO À CONTRATAR.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18*

A análise de mercado revelou que a alternativa para a execução dos serviços de topografia sendo: criação de loteamento; Retificação administrativa; unificação de matrícula; desmembramento, ensaios geológicos; sondagens; levantamentos topográficos, planialtimetria de imóveis urbanos e rurais, é a contratação de empresa especializada e com experiência na área.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18*

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 57.675,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18*

A presente contratação tem como objetivo a execução dos serviços de topografia sendo: criação de loteamento; Retificação administrativa; unificação de matrícula; desmembramento, ensaios geológicos; sondagens; levantamentos topográficos, planialtimetria de imóveis urbanos e rurais em diversas áreas do município de Rio Bonito do Iguaçu.

A Contratada deverá apresentar os projetos em atendimento aos critérios estabelecidos pela ABNT, suas respectivas NBR e normativas do Registro de Imóveis.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18*

A futura contratação deverá ser feita em um único lote em razão das características técnicas e peculiaridade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A decisão de parcelar a contratação e a não reserva de cotas para microempresas, conforme a Lei 123/2006, justifica-se pela natureza específica e complexidade técnica dos serviços.

**10. DEMONSTRAR OS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18*

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a otimizar os resultados no desmembramento dos lotes para atender um número maior de famílias inscritas nos programas sociais de habitação, assim como atender as especificações do projeto de implantação de uma creche padrão do Estado do Paraná.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18*

Para a execução dos serviços a Administração deverá adotar várias providências. Inicialmente, é crucial a aprovação dos projetos. Posteriormente, deve-se estabelecer um rigoroso acompanhamento da documentação para assegurar que tudo esteja conforme o planejado.

Após a finalização a administração deverá acompanhar o tramite da aprovação da documentação junto aos órgãos necessários.

A administração deverá garantir que os responsáveis sejam devidamente orientados sobre a forma de execução dos serviços.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18*

A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade contratação de equipamentos de energia solar.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18*

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**14. ANÁLISE DE RISCOS**

Risco 1	<b>Risco</b>	Atraso na contratação		
	<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Danos</b>	1. Atraso na contratação, ocasionando a perda de recursos; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.		
	<b>Ações preventivas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.	Área demandante	Por ocasião do ETP	
	<b>Ações de mitigação ou contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP	Área demandante	Por ocasião do ETP	

Risco 2	<b>Risco</b>	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Médio
	<b>Danos</b>	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.		
	<b>Ações preventivas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
	Cumprimento total do contrato com fiscalização adequada por parte dos fiscais	Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Acompanhamento dos serviços de acordo com o Contigo no ETP, a fim de garantir a correta execução do Contrato, bem como acompanhamento por parte dos responsáveis para a aprovação dos órgãos relacionados.	Fiscal de contrato	Por ocasião do ETP

<b>Risco</b>	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Danos</b>	1. Não efetivação da entrega total dos Serviços pela empresa contratada; 2. Cumprimento das metas do Contrato, bem como economia com despesas de energia elétrica prejudicadas.		
<b>Ações preventivas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.	Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP	
Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do ETP	
<b>Ações de mitigação ou contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
Risco 3 Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato e Garantias.	

**15 – LOCAL DOS IMÓVEIS PARA A INTERVENÇÃO**

Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a contratada através de mapas e coordenadas geográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de julho de 2024

**Amarildo G. de Almeida**  
Desenhista Projetista  
Mat. 18951

**Ivan Leguizamon**  
Eng. Civil – CREA = 138687/D  
Mat. 27761



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## TERMO DE REFERENCIA N.º 011/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º*

**1.1 Dispensa de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.**

Especificações dos serviços e quantitativos:

Para definir os serviços e as quantidades, o Departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguaçu, elaborou levantamento de campo e para a composição do valor (preço base) foram utilizadas pesquisas de preços praticados no mercado regional.

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	14.233,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	29.633,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	6.434,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	5.100,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	8.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
 engenharia.riobonito@gmail.com  
 (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Obs: - Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.

- Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de “concluídos” assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.

- A obtenção das autorizações ambientais que se apliquem, será de responsabilidade da contratada

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º*

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º*

3.1. A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, conforme planilhas anexas a este termo.

3.2. A elaboração tanto dos projetos quanto a execução dos serviços deverá seguir as especificações da ABNT e NBRs, que regulamenta a disciplina.

3.3. A contratada ficará responsável pela aprovação dos serviços junto aos órgãos correspondentes entre eles o Registro de Imóveis.

### 3.4. Local das Intervenções

Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a contratada através de mapas e coordenadas geográficas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º*

4.1. O Objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75 da 14.133 de 01/04/2021.

4.2. A Execução se dará pelo regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de forma técnica, segura e profissional.

4.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas exigências do Registro de Imóveis da Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4.4. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º*

- 5.1. O prazo de execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 5.2. Eventuais falhas na execução dos serviços e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.
- 5.3. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação.
- 5.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especial de engenharia.
- 5.5. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º*

#### 6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá concomitantemente com o protocolo de aceite do Registro de Imóveis, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.
- 6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela validade e autenticidade dos serviços e documentos produzidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.2 – Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou vícios observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Ivan Leguizamon.

### 6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- 6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretária de Obras e Urbanismo, Sr. Wilson Boaroli.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º*

### 7.1. Pagamento

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número do contrato.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º*

8.1.1 Execução se dará em um único lote, conforme as planilhas quantitativas, sendo adotado o regime de execução global.

#### 8.1.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

A opção pela dispensa é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços de engenharia, sem prejuízo à competitividade.

### 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º*

9.1 - A estimativa do valor da contratação é de R\$ 63.430,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

### 10. SUBCONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122*

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155*

11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se	Multa de 3% do valor do contrato + advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

justificar aplicação de sanção mais grave		
Atraso na entrega de até 30 dias		Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

### 11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

### 13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

## 14. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

14.1. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### 15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 15.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 15.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 15.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 15.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 15.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 15.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 15.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

### 15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- 15.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 15.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 15.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 15.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 15.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 15.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 15.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 15.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 15.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 15.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- 15.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.
- 15.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços e documentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 15.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇUPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

15.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

15.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

15.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos serviços e documentos elaborados.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º*

### 3.1. Previsão orçamentária para a execução dos serviços objeto deste termo.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2070-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

2080-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

**VILSON BOAROLI**

Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo

SERS' SUBSTITUIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
000022  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**ORÇAMENTO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	9.200,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	29.900,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	7.100,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	4.800,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	8.350,00

Obs:

59.350,00

- \* Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- \* Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.
- \* Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de “concluídos” assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.

Data:24/07/2024

J F Estruturas de Concreto LTDA  
43.155.149/0001-52

**ORÇAMENTO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	25000,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	30.000,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	6000,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	6000,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	8000,00

Obs:

75.000,00

- \* Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- \* Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.
- \* Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de “concluídos” assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.

LUCIANO DE  
OLIVEIRA RUBIO  
PEREZ:06439544900

Assinado de forma digital por  
LUCIANO DE OLIVEIRA RUBIO  
PEREZ:06439544900  
Dados: 2024.07.25 14:51:17  
-03'00'

Data 25/07/2024

Luciano de Oliveira Rubio Perez

Engº Agrimensor

Crea-RJ: 2014117684

Visto-PR: 140639

Visto-MS 28869

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR 25/07/2024



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO

Email- topografialider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR



## ORÇAMENTO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	8.500,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	29.000,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	6.200,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	4.500,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	7.800,00

Obs:

36.000,00

- \* Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- \* Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.
- \* Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de “concluídos” assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.

LIDER  
TOPOGRAFIA  
LTDA:2179808  
0000142

Assinado de forma  
digital por LIDER  
TOPOGRAFIA  
LTDA:21798080000142  
Dados: 2024.07.25  
15:09:54 -03'00'

Data: 24/07/2024

LIDER TOPOGRAFIA LTDA



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 56/2024



Equilíbrio

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>56</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	29/07/2024	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
521-5	VILSON BOAROLI	0/2024	
<b>Local</b>			
501	DPTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		120 Dias	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

**Descrição:**

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAGEM DE SOLO EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXAS.

**Justificativa:**

O município de Rio Bonito do Iguaçu, está desenvolvendo em convênio com a Caixa Econômica Federal, um programa de habitação social, com foco voltado ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade. Para tanto a administração municipal disponibilizará o terreno (lotes) em forma de contrapartida, que deverão estar devidamente geo referenciados, registrados e com matrículas individualizadas.

O município também assinou convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná, para a construção de uma Creche onde disponibilizara o terreno como forma de contrapartida, que deverá também estar com a matrícula individualizada, com ensaios geológicos, sondagem de solo e procedimentos topográficos específicos conforme cláusulas do convênio.

A contratação de empresa especializada para a execução destes serviços se faz necessário pelo fato de que, está administração não possui em seu quadro de pessoal, servidores habilitados e nem tampouco equipamentos adequados.

*Lote*

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
036623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.548; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	UN	1,00	14.233,00	14.233,00
036624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	UN	1,00	29.633,00	29.633,00
036625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	UN	1,00	6.434,00	6.434,00
036626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	UN	1,00	5.100,00	5.100,00
036627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	UN	1,00	8.030,00	8.030,00
				<b>TOTAL</b>	<b>63.430,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.430,00</b>

VILSON BOAROLI  
Solicitante



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/07/2024

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAÇÃO DE SOLO EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXAS.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 63.430,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2024.

Imo. Sr.  
Kariane Doss  
Dpto de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de serviço de topografia.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2070-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00  
2080-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Dispensa de processo licitatório para a contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexas.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2024.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5  
Dados: 2024.07.29  
15:11:43 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/07/2024

Departamento de Licitação

Referente: Dispensa de processo licitatório para a contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexas – Solicitação nº 56/2024.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		101/2024	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	NÃO	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 189/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: MATHEUS MARINHO DE MELLO, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=;">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4 - FASE DE LANCES.....	7
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6 - HABILITAÇÃO.....	10
7 - CONTRATAÇÃO.....	12
8 - SANÇÕES.....	13
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
1. OBJETO.....	22
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	22
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	22
4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO.....	23
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.....	25
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	26
9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	26
10. SUBCONTRATAÇÃO.....	26
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
12. ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	27
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	27
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	30
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	32
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	46
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	48
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	49
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	50

*Mol*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484;	1,00	UN	8.500,00	8.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.				
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
TOTAL						56.000,00

1.2.1 - Havendo mais de item ou lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

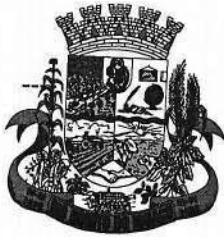
2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

- 3.9.2 - que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).
- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

- 6.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

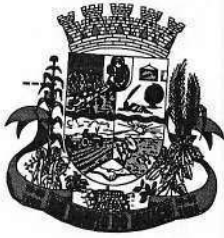
9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.
- 9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência
  - 9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;
  - 9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
  - 9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;
  - 9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13.7 - ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2024.

*Maiara Fernanda da Silva*  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação  
Decreto nº 189/2024



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência;
- 2.9 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.10 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.10.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.10.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.10.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.10.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior **no mínimo 01 (um) tecnólogo em agrimensura ou topografia**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.2 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.
- 4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE), na qual conste atividades compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.
- 4.4 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- 4.5 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.4", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

## 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 05);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 06);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 07);
- 5.5 Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional (Anexo 08).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. Dispensa de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.**

Especificações dos serviços e quantitativos:

Para definir os serviços e as quantidades, o Departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguaçu, elaborou levantamento de campo e para a composição do valor (preço base) foram utilizadas pesquisas de preços praticados no mercado regional.

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	14.233,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	29.633,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	6.434,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	5.100,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	8.030,00

Obs: - Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.

- Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de "concluídos" assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.

- A obtenção das autorizações ambientais que se aplicarem, será de responsabilidade da contratada.

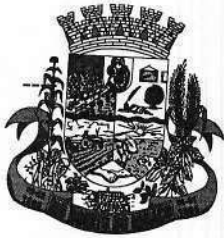
### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, conforme planilhas anexas a este termo.

3.2. A elaboração tanto dos projetos quanta a execução dos serviços deverá seguir as especificações da ABNT e NBRs, que regulamenta a disciplina.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A contratada ficará responsável pela aprovação dos serviços junto aos órgãos correspondentes entre eles o Registro de Imóveis.

#### 3.4. Local das Intervenções

Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a contratada através de mapas e coordenadas geográficas.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. O Objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75 da 14.133 de 01/04/2021.

4.2. A Execução se dará pelo regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de forma técnica, segura e profissional.

4.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas exigências do Registro de Imóveis da Comarca.

4.4. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Eventuais falhas na execução dos serviços e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.

5.3. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação.

5.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especial de engenharia.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 6.1. Recebimento

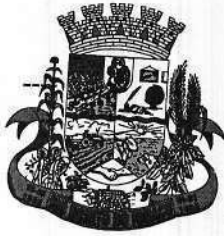
6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá concomitantemente com o protocolo de aceite do Registro de Imóveis, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela validade e autenticidade dos serviços e documentos produzidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2. Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou vícios observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Ivan Leguizamon.

## 6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**6.4.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.4.3.** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.4.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.4.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.4.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.4.7.** Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretária de Obras e Urbanismo, Sr. Vilson Boaroli.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. Pagamento

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

**7.1.2.** Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.1.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número do contrato.

**7.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Execução se dará em um único lote, conforme as planilhas quantitativas, sendo adotado o regime de execução global.

### 8.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

A opção pela dispensa é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços de engenharia, sem prejuízo à competitividade.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 63.430,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

**12. ALOCAÇÃO DE RISCOS**

12.1. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 13.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 13.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 13.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**13.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 13.3.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- 13.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 13.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 13.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 13.3.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 13.3.9.1. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 13.3.9.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 13.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 13.3.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 13.3.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 13.3.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 13.3.11.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- 13.3.11.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.
- 13.3.11.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços e documentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 13.3.11.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.3.11.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 13.3.11.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;
- 13.3.11.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3.11.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 13.3.11.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos serviços e documentos elaborados.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 14.1. Previsão orçamentária para a execução dos serviços objeto deste termo.

*mta*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
2070-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00  
2080-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

**VILSON BOAROLI**

Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2024, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1,00	UN	8.500,00	8.500,00
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
TOTAL						56.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 101/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.452.0005.2026	2070	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.452.0005.2026	2080	1065	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA  
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Prazo, local e condições de execução:**

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço.

§ 2º Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a CONTRATADA através de mapas e coordenadas geográficas.

§ 3º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 4º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Liquidação**

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil IVAN LEGUIZAMON, CREA-PR 138687/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **VILSON BOAROLI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo fornecimento do  
produto/serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAÇÃO DE SOLO, EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA A ESTE ESTUDO.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2024.

*Maiara Fernanda da Silva*  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA  
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pelo Agente de Contratações, referente à possibilidade de realização de contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a garantia de serviços anexa ao estudo técnico.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, que, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Demais documentos.  
É o relatório.

### 2. DA ANALISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 4 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois visa atender as demandas municipais para o estudo de viabilidade da utilização dos imóveis urbanos pertencentes ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras; deve ser considerado.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 6 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do Município. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados neste Município no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 desta Corte (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno).

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 7 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 57.675,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais) é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 8 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 9 de 14



## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 10 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

### 3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 11 de 14



## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 12 de 14



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

### 4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto** contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 13 de 14




## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

propriedade desta municipalidade, de acordo com a garantia de serviços anexa ao estudo técnico, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de agosto de 2024.

  
**Ricardo Corso**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





DECRETO Nº 189/2024  
DATA: 01/08/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

- a) MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 088.008.849-46;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

- a) IVAN LEGUIZAMON, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 066.421.259-08;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

**Art.3º.** A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 175/2024 de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 1º de agosto de 2024.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>		<b>02/2024</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>101/2024</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAÇÃO DE SOLO, EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA A ESTE ESTUDO		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	29/08/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	04/09/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	04/09/2024 às 9h10min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO e FECHADO		
<b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	SIM	NÃO	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 189/2024)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: MATHEUS MARINHO DE MELLO, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4 - FASE DE LANCES.....	7
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6 - HABILITAÇÃO.....	10
7 - CONTRATAÇÃO.....	12
8 - SANÇÕES.....	13
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
1. OBJETO.....	22
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	22
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	22
4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO.....	23
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.....	25
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	26
9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	26
10. SUBCONTRATAÇÃO.....	26
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
12. ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	27
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	27
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	30
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	32
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	46
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	48
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	49
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	50



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT,	1,00	UN	8.500,00	8.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		-Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.				
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
TOTAL						56.000,00

1.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).
- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

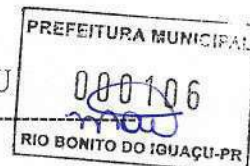
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

*MAO*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13.7 - ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 23 de agosto de 2024.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº 189/2024



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência;
- 2.9 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.10 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.10.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.10.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.10.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.10.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior **no mínimo 01 (um) tecnólogo em agrimensura ou topografia**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.

4.2 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.

4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE), na qual conste atividades compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

4.4 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

4.5 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.4", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

### 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 05);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 06);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 07);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000116  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.5 Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional (Anexo 08).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Dispensa de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexas a este estudo.**

Especificações dos serviços e quantitativos:

Para definir os serviços e as quantidades, o Departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguaçu, elaborou levantamento de campo e para a composição do valor (preço base) foram utilizadas pesquisas de preços praticados no mercado regional.

Item	Serviço	Valor
01	-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546. -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484. -Ensaios de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969. -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	14.233,00
02	Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	29.633,00
03	Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 loteamento Schmeing.	6.434,00
04	Unificação e desmembramento de 02 lotes urbanos	5.100,00
05	Desmembramento de 04 lotes urbanos	8.030,00

Obs: - Todos os serviços deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Os desmembramentos serão feitos de forma a otimizar os espaços respeitando os limites mínimos para terrenos urbanos de interesse social.

- Os Serviços de unificação e desmembramento terão o status de "concluídos" assim que as matrículas dos imóveis sejam expedidas pelo Registro de Imóveis.

- A obtenção das autorizações ambientais que se apliquem, será de responsabilidade da contratada.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, conforme planilhas anexas a este termo.

**3.2.** A elaboração tanto dos projetos quanta a execução dos serviços deverá seguir as especificações da ABNT e NBRs, que regulamenta a disciplina.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A contratada ficará responsável pela aprovação dos serviços junto aos órgãos correspondentes entre eles o Registro de Imóveis.

#### 3.4. Local das Intervenções

Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a contratada através de mapas e coordenadas geográficas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. O Objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75 da 14.133 de 01/04/2021.

4.2. A Execução se dará pelo regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de forma técnica, segura e profissional.

4.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas exigências do Registro de Imóveis da Comarca.

4.4. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Eventuais falhas na execução dos serviços e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.

5.3. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação.

5.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especial de engenharia.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 6.1. Recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá concomitantemente com o protocolo de aceite do Registro de Imóveis, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela validade e autenticidade dos serviços e documentos produzidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2. Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou vícios observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Ivan Leguizamon.

## 6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretária de Obras e Urbanismo, Sr. Vilson Boaroli.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. Pagamento

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número do contrato.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Execução se dará em um único lote, conforme as planilhas quantitativas, sendo adotado o regime de execução global.

### 8.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

A opção pela dispensa é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços de engenharia, sem prejuízo à competitividade.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 63.430,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

## 12. ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 13.2. São obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

13.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

13.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

### 13.3. São obrigações da CONTRATADA:

13.3.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;

13.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

13.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.3.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.3.9.1. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.3.9.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

13.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

13.3.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

13.3.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

13.3.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.3.11.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

13.3.11.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

13.3.11.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços e documentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.3.11.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.11.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.3.11.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

13.3.11.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.3.11.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

13.3.11.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos serviços e documentos elaborados.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 14.1. Previsão orçamentária para a execução dos serviços objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
2070-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00  
2080-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

**VILSON BOAROLI**

Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), para **a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1,00	UN	8.500,00	8.500,00
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
TOTAL						56.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou  
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº \_\_/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 101/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº \_\_/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,  
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

**CLÁUSULA QUARTA  
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.452.0005.2026	2070	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.452.0005.2026	2080	1065	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA  
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Prazo, local e condições de execução:**

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço.

§ 2º Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a CONTRATADA através de mapas e coordenadas geográficas.

§ 3º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 4º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Liquidação**

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil IVAN LEGUIZAMON, CREA-PR 138687/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **VILSON BOAROLI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

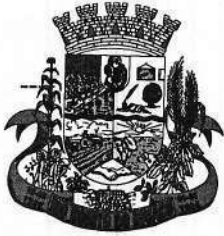
§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

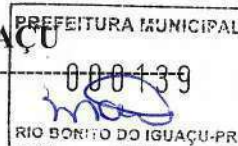
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portallicitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

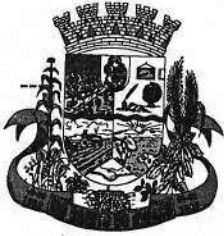
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo fornecimento do  
produto/serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000146

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 04/09/2024 - 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

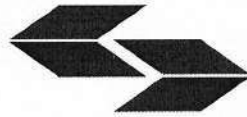
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de agosto de 2024.

*Maiara Fernanda da Silva*  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 189/2024





**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2024

Nº PROC. ADM. 101/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 211/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2024 08:03  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2024 09:00  
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2024 09:00  
INÍCIO DISPUTA: 04/09/2024 09:10  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: SIM  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 56.000,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAÇÃO DE SOLO, EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA A ESTE ESTUDO

Para demais informações contato via e-mail: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DPrYVT94bTJQ3uPqg1tlxIAWwMZ8i5Sv17Rbe%2FwJ0Uk1D\\_vgmuD37CsZIQ3mjeZHcNBIVoaEBG3uxvjHFpdQFjxYzTZimpbID\\_QM17U99qvg%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DPrYVT94bTJQ3uPqg1tlxIAWwMZ8i5Sv17Rbe%2FwJ0Uk1D_vgmuD37CsZIQ3mjeZHcNBIVoaEBG3uxvjHFpdQFjxYzTZimpbID_QM17U99qvg%3D)

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 28/08/2024

# Aviso de Contratação Direta nº 02/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/08/2024

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 28/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000007/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAÇÃO DE SOLO, EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA A ESTE ESTUDO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	
2	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	
3	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	⊙
4	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO - Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	⊙
5	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	⊙



Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Banco Interamericano  
de Desenvolvimento



Escola Nacional de  
Administração Pública



SERPRO



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 05.587.764/0001-09  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (11) 3323-1234  
15.050-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**  
DIÁLOGO TÉCNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregão Eletrônico, realizou o Pregão Eletrônico nº 170/2024 para aquisição de materiais de escritório, com o objetivo de fornecer a empresa a serem contratadas, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 28 de agosto de 2024. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br), no link "licitações", e no endereço eletrônico: [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br), no link "licitações".

O vencedor do processo de licitação é a empresa **MAIRIA FERNANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 05.587.764/0001-09, com o valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**EMPRESA LICITANTE:** MAIRIA FERNANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 05.587.764/0001-09, inscrita no CNPJ nº 05.587.764/0001-09.

**DATA E HORA DE ASSINATURA E JULGAMENTO:** 28/08/2024 - 09h00min.

**SIGNIFICADO DA CONTRATAÇÃO:** O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 28 de agosto de 2024.

**DATA E HORA DE ASSINATURA E JULGAMENTO:** 28/08/2024 - 09h00min.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (11) 3323-1234  
15.050-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

O presente termo tem por objetivo homologar e adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 170/2024, realizado em 28 de agosto de 2024, para aquisição de materiais de escritório, com o objetivo de fornecer a empresa a serem contratadas, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 28 de agosto de 2024.

O vencedor do processo de licitação é a empresa **MAIRIA FERNANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 05.587.764/0001-09, com o valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Lote	Item	Descrição/Quantidade	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	2	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	3	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	4	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	5	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	6	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	7	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	8	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	9	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	10	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	11	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	12	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	13	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	14	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	15	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	16	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	17	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	18	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	19	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	20	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	21	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	22	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	23	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	24	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	25	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	26	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	27	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	28	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	29	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	30	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	31	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	32	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	33	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	34	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	35	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	36	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	37	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	38	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	39	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	40	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	41	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	42	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	43	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	44	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	45	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	46	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	47	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	48	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	49	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	50	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	51	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	52	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	53	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	54	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	55	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	56	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	57	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	58	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	59	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	60	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	61	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	62	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	63	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	64	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	65	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	66	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	67	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	68	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	69	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	70	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	71	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	72	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	73	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	74	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	75	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	76	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	77	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	78	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	79	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	80	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	81	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	82	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	83	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	84	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	85	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	86	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	87	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	88	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	89	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	90	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	91	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	92	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	93	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	94	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	95	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	96	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	97	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	98	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	99	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	100	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00

**MAIRIA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Inscrita nº 1000204

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

O presente termo tem por objetivo homologar e adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 170/2024, realizado em 28 de agosto de 2024, para aquisição de materiais de escritório, com o objetivo de fornecer a empresa a serem contratadas, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 28 de agosto de 2024.

O vencedor do processo de licitação é a empresa **MAIRIA FERNANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 05.587.764/0001-09, com o valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
CNPJ 05.587.764/0001-09  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (11) 3323-1234  
15.050-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

O presente termo tem por objetivo homologar e adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 170/2024, realizado em 28 de agosto de 2024, para aquisição de materiais de escritório, com o objetivo de fornecer a empresa a serem contratadas, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 28 de agosto de 2024.

O vencedor do processo de licitação é a empresa **MAIRIA FERNANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 05.587.764/0001-09, com o valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Lote	Item	Descrição/Quantidade	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	PAPEL A4 70x105	BRUNO	70x105	UN	1.000	0,50	500,00
1	2	PAPEL A4 70x105	BRUNO					



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**  
Processo Administrativo Nº 101/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 28/08/2024 08:03:31

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7.800,00

Descrição: DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 902	Serviço	7.800,00
PARTICIPANTE 349	Serviço	6.825,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	7.800,00
PARTICIPANTE 672	Serviço	7.800,00
PARTICIPANTE 506	Serviço	7.800,00
PARTICIPANTE 535	Serviço	7.800,00

**Item: 2** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29.000,00

Descrição: PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL)

Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m<sup>2</sup>, projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 902	Serviço	29.000,00
PARTICIPANTE 349	Serviço	25.375,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	29.000,00
PARTICIPANTE 672	Serviço	29.000,00
PARTICIPANTE 506	Serviço	29.000,00
PARTICIPANTE 535	Serviço	29.000,00

**Item: 3** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.200,00

Descrição: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 902	Serviço	6.200,00
PARTICIPANTE 349	Serviço	5.425,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	6.200,00
PARTICIPANTE 672	Serviço	6.200,00
PARTICIPANTE 506	Serviço	6.200,00
PARTICIPANTE 535	Serviço	6.200,00

**Item: 4** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8.500,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Descrição: SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO

-Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m<sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m<sup>2</sup>, conforme Mat. 17.546;

-Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484;

-Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969;

-Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 902	Serviço	8.500,00
PARTICIPANTE 349	Serviço	7.437,50
PARTICIPANTE 123	Serviço	8.500,00
PARTICIPANTE 672	Serviço	8.500,00
PARTICIPANTE 506	Serviço	8.500,00
PARTICIPANTE 535	Serviço	8.500,00

**Item: 5**      Quant.: 1      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 4.500,00

Descrição: UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 902	Serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 349	Serviço	3.937,50
PARTICIPANTE 123	Serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 672	Serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 506	Serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 535	Serviço	4.500,00



*A natureza é nossa fonte de inspiração!*

**ANEXO 02  
PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Senhores,

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.094/0001-69, vêm respeitosamente perante a Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade dessa municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qte.	Unid.	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1,00	UN	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 56.000,00</b>

**CONDIÇÕES GERAIS**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame.  
Prazo de execução: Conforme Edital.  
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Umuarama, 03 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE:40758755805 Dados: 2024.09.03 17:51:32 -03'00' [24.996.094/0001-69] AMBIENTE-SE MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5300 SOBRE LOJA - ZONA I 87.501-170 - UMUARAMA - PR

**Daniela Caroline Nogueira Stuve**  
**Representante Legal (CREA 184790/D)**  
RG: 48.514.980-1 (SSP/SP) / CPF: 407.587.558-05

MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 24.996.094/0001-69  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849411-39  
CREA EMPRESARIAL: 64.720

**CONTATO:**  
(44) 3038-0838  
ambienteseng@gmail.com

Av. Presidente Castelo Branco  
5300, Zona I - CEP: 87.501-170  
**CNPJ: 24.996.094/0001-69**

**Umuarama-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000156  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



**AVTEC**  
ENGENHARIA

# PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal  
de Rio Bonito do Iguaçu – PR

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024  
PROPOSTA COMERCIAL**

2

De: Setor de Compras e Licitação,  
Ao

Agente de contratação e Comissão Responsável de Licitação do município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

TIPO: Menor Preço por Lote

Prezados Srs.

A Avtec Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob p nº 42.254.577/0001-70, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, para a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

**PROPOSTA:**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **ITEM** abaixo discriminado, em conformidade com o Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, nas seguintes condições:

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MODELO/ MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS.	01	UNI.	S/N	7.800,0	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	01	UNI.	S/N	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	01	UNI.	S/N	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546;	01	UNI.	S/N	8.500,00	8.500,00



		-Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.						
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS.	01	UNI.	S/N	4.500,00	4.500,00	
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 56.000,00</b>		

Valor GLOBAL da Prestação de Serviços, já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto

**R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Montes Claros/MG, 03 de setembro de 2024

VINICIUS ALVES  
SOARES:120810  
80699

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALVES  
SOARES:12081080699  
Dados: 2024.09.03 17:35:22  
-03'00'

Avtec Engenharia LTDA  
42.254.577/0001-70

**VINICIUS ALVES SOARES**

*Sócio Administrador*

MG18050879/120.810.806-99



Bertoni Engenharia Ambiental Ltda

CIA DE GEÓGRAFOS



## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), para a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1,00	UN	8.500,00	8.500,00
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>56.000,00</b>

Bertoni Engenharia Ambiental Ltda - Cia de Geógrafos – Avenida Marechal Mario Guedes, 2 ap.31 – torre 3 - São Paulo-SP - CNPJ - 41.967.974/0001-26–Tel.:(11) 98329-7983- [www.ciadegeografos.com.br](http://www.ciadegeografos.com.br) e-mail: [bruno@bertoniengenharia.com.br](mailto:bruno@bertoniengenharia.com.br)



@ciadegeografos



ciadegeografos



@brunociadegeografos



Bertoni Engenharia Ambiental Ltda



CIA DE GEÓGRAFOS



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

*Bruno Gomez L. Bertoni*

BRUNO GOMEZ L BERTONI  
Responsável legal e técnico  
RG 33606601-6

Bertoni Engenharia Ambiental Ltda - Cia de Geógrafos – Avenida Marechal Mario Guedes, 2 ap.31 – torre 3 -  
São Paulo-SP - CNPJ - 41.967.974/0001-26–Tel.:(11) 98329-7983- [www.ciadegeografos.com.br](http://www.ciadegeografos.com.br) e-mail:  
[bruno@bertoniengenharia.com.br](mailto:bruno@bertoniengenharia.com.br)



@ciadegeografos



ciadegeografos



@brunociadegeografos



Bertoni Engenharia Ambiental Ltda



## ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa .BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41967974000126, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo fornecimento do produto/serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro
1	BRUNO GOMEZ L BERTONI	ENGENHEIRO	5062634865	04/03/2008

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

BRUNO GOMEZ L BERTONI  
Responsável legal e técnico  
RG 33606601-6

Bertoni Engenharia Ambiental Ltda - Cia de Geógrafos – Avenida Marechal Mario Guedes, 2 ap.31 – torre 3 - São Paulo-SP - CNPJ - 41.967.974/0001-26–Tel.:(11) 98329-7983- [www.ciadegeografos.com.br](http://www.ciadegeografos.com.br) e-mail: [bruno@bertoniengenharia.com.br](mailto:bruno@bertoniengenharia.com.br)



@ciadegeografos



Linked in

@ciadegeografos



@brunciadegeografos

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
 Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
 Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Srs.

FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.658.136/0001-96, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, para a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	
ENDEREÇO: RUA EDUARDO SOUZA GOUVEA, Nº 115, JARDIM OLIMPICO.	
INSC. MUNICIPAL: 5483	FONE: (35) 3582-1082
CIDADE: POUSO ALEGRE - MG	CEP: 37.558-443
E-MAIL: JURIDICO2@SIGMAMG.COM.BR; LICITACAO@SIGMAMG.COM.BR	CNPJ Nº. 17.658.136/0001-96

ITEM	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	UND	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
2	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	UND	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
3	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	UND	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00



(35) 3582 - 1082



contato@sigmamg.com.br



R. Juca Castelo, 345  
 Bairro Centro  
 Santa Rita do Sapucaí, MG

4	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	UND	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
5	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 56.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

BANCO	SICOOB CREDIVASS
AGENCIA	3169
CONTA CORRENTE	30255-4

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA	
IDENTIDADE - RG N.º 16.470.345	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG
CPF N.º 106.881.866-29	

Prazo de validade da proposta no mínimo, **60 (sessenta) dias**

Santa Rita do Sapucaí/MG, 03 de setembro de 2024.

JOAQUIM REZENDE DE  
 OLIVEIRA:10688186629

Assinado de forma digital por  
 JOAQUIM REZENDE DE  
 OLIVEIRA:10688186629  
 Dados: 2024.09.03 14:16:48 -03'00'

FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 17.658.136/0001-96  
 Sócio Administrador: Joaquim Rezende de Oliveira – Engenheiro Civil CREA/MG: 201.106  
 CPF: 106.881.866-29 – RG: 16.470.345 SSP/MG



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO

Email- topografialider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

## PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Srs.

LIDER TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.798.080/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. PEDRO CONRADO, portador do CPF nº 575.199.439-68, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), para a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	6.825,00	6.825,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	25.375,00	25.375,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e	1,00	UN	5.425,00	5.425,00



LÍDER  
Topografia Ltda  
Fone (42) 3635 5484  
CNPJ: 21.798.080/0001-42  
Rua Barão do Rio Branco - 2634



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO

Email: topografialider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL, PR




		desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.				
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO - Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484;  -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969;  -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1,00	UN	7.437,50	7.437,50
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	3.937,50	3.937,50
TOTAL						49.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 03 de Setembro de 2024.

  
LIDER TOPOGRAFIA LTDA  
Pedro Conrado  
CPF: 575.199.439-68  
RG: 39537850

  
LIDER  
Topografia Ltda  
Fone (42) 3635 5484  
CNPJ: 21.798.080/0001-42  
Rua Barão do Rio Branco - 2634



**RSJ Soluções Ambientais**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná**  
**Dispensa Eletrônica nº 02/2024**  
**Processo Administrativo nº 101/2024**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para a execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO - Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969;	1,00	UN	8.500,00	8.500,00

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro  
CEP: 84.530-000  
Teixeira Soares, Paraná  
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



## RSJ Soluções Ambientais

		-Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.				
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
TOTAL						56.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

TODOS OS CUSTOS FORAM CONSIDERADOS PARA A FORMAÇÃO DO VALOR PROPOSTO.

Teixeira Soares – PR, 03 de setembro de 2024

RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583  
989990

Assinado de forma digital  
por RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990  
Dados: 2024.09.03  
22:11:25 -03'00'

Raul Sopko Junior  
CPF: 075.839.899-90  
RG: 11073000D4 SESP PR  
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro  
CEP: 84.530-000  
Teixeira Soares, Paraná  
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

fl. 01

**CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410, **DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070, **IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubiratã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410 e **RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410, constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas:

OK  
Rit  
M  
D

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** Serviços de Preparação e Elaboração do Documentos Ambientais Diversos.

**CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

fl. 02

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$-100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente do país na proporção da participação de cada um, ficam assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTIC.
CARLOS H. OLIVA GRUDZIN BRAGA	25.000	25.000,00	25,00%
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE	25.000	25.000,00	25,00%
IVAN PASCHOALOTTO MARQUES	25.000	25.000,00	25,00%
RODRIGO HORST	25.000	25.000,00	25,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.**

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, IVAN PASCHOALOTTO MARQUES e RODRIGO HORST**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB N° 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

fl. 03

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação da contas da administração.
- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- 3) A destituição dos administradores.
- 4) O modo de sua remuneração.
- 5) A modificação do contrato social.
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas.
- 8) O pedido de concordata.
- 9) A transformação da sociedade.
- 10) Outros assuntos de interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB N° 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

fl. 04

§ 1º - As deliberações sociais, obedecidas o dispostos no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2º - A convocação das reuniões será feita pro meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço do sócios e deverá conter local, da ta, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para os posteriores;

§ 5º - Uma vez regularmente convocada, deve-se observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

§ 6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7º - A reunião serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8º - As deliberações das sócias serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social, para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta ) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico.

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato.

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado.

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

OK

D

214

AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

fl. 05

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual";

§ 11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** Quando a maioria dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, e acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato, serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas Lei nº. 6.404/76, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016

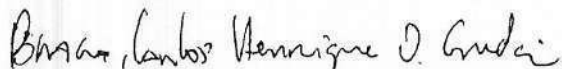
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

fl. 06

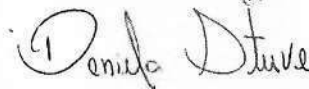
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

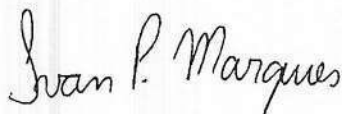
Umuarama-Pr., 23 de Maio de 2016.



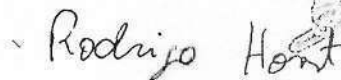
Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga



Daniela Caroline Nogueira Stuve



Ivan Paschoalotto Marques



Rodrigo Horst

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB N° 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3820 - CENTRO  
CEP: 87591-188 - UMUARAMA/PR  
FONE: 44-30553366 - C.TAVARES@UDL.COM.BR

Selo keNkc.98BJQ.hVYMz-LTcsi.8T5A Valide em

www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA assinaturas de

**CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, IVAN**

**PASCHOALOTTO MARQUES, RODRIGO HORST e**

**DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE** Dou fé.

Umuarama-PR, 31/05/2016 F67RZ08GO-317758-93

Geuzia Soares da Silva - escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
Fone/Fax: (44) 3055-3366  
UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL  
000174  
RIO BON: O DO IGUAÇU-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.  
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600740640. NIRE: 41208403985.

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 01  
NIRE N.º 41208403985  
CNPJ N.º 24.996.094/0001-69**

fl. 01

**01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

**02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar n.º 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

**03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubiratã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 4990, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

**04 - RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Ministro Oliveira Salazar sob o n.º 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III - CEP: 87.502-070 no município de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208403985 em 14/06/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração do Documentos Ambientais Diversos, para: Serviços de Preparação e Elaboração do Documentos Ambientais Diversos e Serviços de Engenharia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 14:22 SOB N.º 20176490639.  
PROTOCOLO: 176490639 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703938050. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 01  
NIRE Nº. 41208403985  
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 02

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Umuarama/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 08 de Setembro de 2017.

*Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga*

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

*Daniela Caroline Nogueira Stuve*

Daniela Caroline Nogueira Stuve

*Ivan Paschoalotto Marques*

Ivan Paschoalotto Marques

*Rodrigo Horst*

Rodrigo Horst



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 14:22 SOB Nº 20176490639.  
PROTOCOLO: 176490639 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703938050. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 02**

NIRE N.º. 41208403985

CNPJ N.º. 24.996.094/0001-69

fl. 01



**01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

**02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar n.º. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

**03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º. 5073, Zona II, no município de Umuarama-Paraná, CEP – 87.501-410.

**04 - RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar sob o n.º. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III - CEP: 87.502-070 no município de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o n.º 20176490639 em 09/10/2017 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos e Serviços de Engenharia, para: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis.

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N°. 02  
NIRE N°. 41208403985  
CNPJ N°. 24.996.094/0001-69**



fl. 02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço da sociedade da: Rua Ministro Oliveira Salazar sob o n°. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, CEP: 87.502-070, no município de Umuarama, Estado do Paraná, **para:** Rua Minas Gerais n°. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste mesmo município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Umuarama/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA QUARTA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 02 de Setembro de 2019.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
10033904987	RUBENS TISSEI
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 09:47 SOB Nº 20195729846.  
 PROTOCOLO: 195729846 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904272331. NIRE: 41208403985.  
 MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 13/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 03**

**NIRE Nº. 41208403985  
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**



fl. 01

**01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

**02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

**03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

**04 - RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Minas Gerais nº. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste mesmo município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20176490639 em 09/10/2017 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, **Para: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios,**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 03**

**NIRE Nº. 41208403985  
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 02



Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 17 de Dezembro de 2.019.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 13:27 SOB N° 20197804853.  
 PROTOCOLO: 197804853 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905814332. NIRE: 41208403985.  
 MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA -  
 ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 04**

**NIRE Nº. 41208403985  
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 01



**01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

**02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

**03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

**04 - RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Minas Gerais nº. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste mesmo município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20197804853 em 18/12/2019 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental,



**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N°. 04**

**NIRE N°. 41208403985**

**CNPJ N°. 24.996.094/0001-69**

**fl. 02**

elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, **Para: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Produção e Geração de Energia Elétrica de Origem Solar, Instalação de Equipamentos para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, Instalação de Placas Coletoras de Energia Solar, Instalação de Sistema de Aquecimento Solar, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas e Comércio Varejista e Atacadista de Placas de Energia Solar e equipamentos.**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 04**

**NIRE N.º 41208403985  
CNPJ N.º 24.996.094/0001-69**

**fl. 03**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE:** Fica alterado o endereço da sociedade, da Rua Minas Gerais n.º. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410, **para: Avenida Presidente Castelo Branco n.º. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I, neste mesmo município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 04 de Maio de 2.020.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 10:12 SOB N° 20201990202.  
PROTOCOLO: 201990202 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001773208. NIRE: 41208403985.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA -  
ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05  
NIRE Nº. 41208403985  
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**



fl. 01

**01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

**02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

**03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

**04 - RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I, neste município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20197804853 em 18/12/2019 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º. 05**

**NIRE N.º. 41208403985  
CNPJ N.º. 24.996.094/0001-69**

fl. 02



ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Produção e Geração de Energia Elétrica de Origem Solar, Instalação de Equipamentos para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, Instalação de Placas Coletoras de Energia Solar, Instalação de Sistema de Aquecimento Solar, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas e Comércio Varejista e Atacadista de Placas de Energia Solar e equipamentos, para: **Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas.**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º. 05  
NIRE N.º. 41208403985  
CNPJ N.º. 24.996.094/0001-69**



fl. 03

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 30 de Dezembro de 2.020.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 17:27 SOB Nº 20210564695.  
PROTOCOLO: 210564695 DE 28/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100619582. CNPJ DA SEDE: 24996094000169.  
NIRE: 41208403985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2020.  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 000191  
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME: CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA 1º HABILITAÇÃO: 08/08/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/11/1992, PARANAVAI, PR

4a DATA EMISSÃO: 12/06/2023 4b VALIDADE: 12/06/2033 ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 100258579 SESP PR

4d CPF: 008.617.739-77 5 Nº REGISTRO: 05846581421 9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CARLOS SILVA BRAGA  
 SIRLEI LOURDES OLIVA GRUDZIN BRAGA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2634117320



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1		12/06/2033		BE			
B		12/06/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR.

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 2826115888  
 PR92359554



PARANÁ

2634117320

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL  
000192  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
	NOME DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE				
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 485149801 SESP SP				
	CPF 407.587.558-05		DATA NASCIMENTO 24/07/1992		
	FILIAÇÃO MARIO JORGE STUVE MARIA RITA NOGUEIRA				
	PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.
	Nº REGISTRO 05359841720		VALIDADE 27/07/2031		1ª HABILITAÇÃO 25/11/2011
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL UMUARAMA, PR			DATA EMISSÃO 27/07/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
85650886412 PR920013384					
PARANÁ					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
3026020356



3026020356

QR-CODE







Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME EVAN PASCHOALOTTO MARQUES					
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 400158346 SESP SP				
	CPF 382.737.498-78	DATA NASCIMENTO 16/03/1993			
	FILIAÇÃO REYNALDO WEY MARQUES				
	SANDRALI APARECIDA PASCHOAL OTTO				
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.			
		AB			
Nº REGISTRO 05-329028600	VALIDADE 03/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 18/10/2011			
OBSERVAÇÕES					
					
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 03/08/2031			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01241656172 PR919935215			
PARANÁ					
DENATRAN		CONTRAN			

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
3027665768



3027665768

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.996.094/0001-69</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMBIENTE-SE</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>5300</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA54 LOTE 1/2/3-B</b>
---	-----------------------	---

CEP <b>87.501-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA I</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3038-0838</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **08:55:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.996.094/0001-69</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>5300</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA54 LOTE 1/2/3-B</b>
CEP <b>87.501-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA I</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3038-0838</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **08:55:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: **24.996.094/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:13 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **6F40.5790.1854.C4F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033761943-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.996.094/0001-69**

Nome: **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos Nº 29189 / 2024**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, CPF/CNPJ nº 24.996.094/0001-69, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME** CPF/CNPJ nº 24.996.094 /0001-69, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19A1DB7A203FB0D5FF0FA5EB47FED46F

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/10/2024**

**Umuarama, 04 de julho de 2024**

FUNCIÓNÁRIO: WEB



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.996.094/0001-69  
**Razão Social:** MATO VERDE ELAB E PREP DE DOCS AMBIENBIENTAIS LTDA ME  
**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5300 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2024 a 07/09/2024

**Certificação Número:** 2024080907263483856590

Informação obtida em 22/08/2024 14:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.996.094/0001-69

Certidão n°: 53550619/2024

Expedição: 05/08/2024, às 10:36:44

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.996.094/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 24 996 094/0001-69

Local da Sede - Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a) São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 21 de agosto de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA  
Distribuidor



\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR CACE 2998 52G1D1J 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

4233/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO HORST referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO HORST**

RNP: 1715395514

Registro: PR-153708/D

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO



Número da ART: **1720211800329** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/04/2021 Baixada em: 16/04/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **FRANCISCO CABRERA GARCIA** CPF: 555.647.809-06

Rua: ESTRADA 3 IMÃOS Nº: S/N

Complemento: SÍTIO DA CAPELA Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MARIA HELENA UF: PR CEP: 87480-000

Contrato: 800720 celebrado em 30/11/2020

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA 3 IMÃOS Nº: S/N

Complemento: SÍTIO DA CAPELA Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MARIA HELENA

UF: PR

CEP: 87480-000

Coordenadas Geográficas: -23,586974 x -53,184877

Data de início: 20/01/2021 Conclusão efetiva: 12/04/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: FRANCISCO CABRERA GARCIA

CNPJ: 555.647.809-06

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Avaliação, Coleta de dados, Dimensionamento, Laudo, Levantamento, Parecer técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, 8,2 HA

**Observações:**

UTILIZAÇÃO DE GPS RTK PARA TOPOGRAFIA

**Observações da certidão:**

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4233/2021

26/04/2023 14:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 206930/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 206930/2021.

CAT nº 4233/2021 de 23/07/2021, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

FRANCISCO CABRERA GARCIA  
CPF: 555.647.809-06




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins e a quem interessar possa, que a empresa **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.996.094/0001-69, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 5300, Zona I, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná. Elaborou Avaliação, Coleta de dados, Dimensionamento, Laudo, Levantamento, Parecer técnico • de levantamento topográfico • planialtimétrico. Data de início 20/01/2021, data de conclusão 12/04/2021 ART Nº 1720211800329. Local de serviço: ESTRADA 3 IMÃOS, S/N, SITIO DA CAPELA ZONA RURAL - MARIA HELENA/PR 87480-000. Serviço executado pelo profissional, RODRIGO HORST, ENGENHEIRO AGRONOMO, registro no CREA- PR-153708/D, RNP: 1715395514. O serviço executado cumpre com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos que a desabone, até a presente data.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

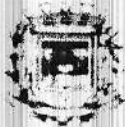
Maria Helena, 12 de abril de 2020

  
FRANCISCO CABRERA GARCIA  
CPF: 555.647.809-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 206930/2021.

CAT nº 4233/2021 de 23/07/2021, página 2 de 2





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sendo:

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.996.094/0001-69, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 5300, Zona I, CEP: 87.501.170, Umuarama/PR, realizou o serviço descrito a seguir:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
CONTRATANTE:	Razão Social: MUNICÍPIO DE UMUARAMA. Inscrito no CNPJ: 76.247.378/0001-56.
SERVIÇO:	<b>Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (R.A.S.)</b> para loteamento industrial nomeado de Jardim Industrial e Comercial de Serviços Serra dos Dourados contemplando: <b>Identificação do empreendimento e responsáveis pela elaboração do estudo. Mapas de localização</b> , da poligonal do empreendimento, de caracterização da vegetação, da hidrografia, de Áreas de Preservação Permanente, do entorno do imóvel com vias de acesso, de declividade, de áreas de influência. <b>Relatório Fotográfico. Estudos Socioeconômicos</b> , caracterização geral do Distrito, principais atividades econômicas, dados de saneamento básico, sistema viário e de transportes, uso e ocupação do solo. <b>Identificação e Análises de impactos Ambientais</b> , área diretamente afetada, área de influência direta e área de influência indireta. <b>Descrição da Interferência e transtornos à população, no que se refere às emissões atmosféricas, ruídos e tráfegos de máquinas</b> , impactos resultantes das obras de terraplanagem (erosão e instabilidade do solo), aquisição e emprego de materiais e equipamentos da região, adoção de normas de segurança no trabalho, sinalização de vias públicas e desvio de tráfegos. <b>Descrição sobre fase de ocupação do loteamento</b> , Tratamento e disposição final de efluentes sanitários do empreendimento, coleta e destino de resíduos sólidos urbanos, arborização do sistema viário e espaços públicos de convívio.
LOCAL DO SERVIÇO:	Rodovia Ângelo Moreira Da Fonseca, Km487, Distrito de Serra dos Dourados, Umuarama/PR, CEP: 87518-000. Lote "A" da unificação dos lotes nºs. 937/944-A e 937/944-B, estes da subdivisão dos lotes nºs. 937/944, da unificação do lote nº 937/944 (da subdivisão dos lotes nºs. 937,938,939,940 e 946) e lote nº 944. Área total de 37.700m <sup>2</sup> .
CONSELHO DE CLASSE CREA - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	Eng.º Ambiental: Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga. CREA/PR: 165208/D. ART nº: 1720221334339. RPN nº: 1716927781.
PERÍODO:	Início: 26/03/2018. Conclusão: 03/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.247.378/0001-56



Base contratual:

a) Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2018 datado de 26/03/2018, com prazo de 18 dias para execução e vigência de contrato datado para 31/12/2018.

Informamos que a empresa CONTRATADA teve bom relacionamento profissional e os serviços foram bem executados dentro dos prazos e padrões estabelecidos em contrato, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Sendo assim, emitimos este Atestado de Capacidade Técnica.

Data: 18 de agosto de 2022.

Rafaela Moreira  
Rafaela Moreira  
Engenheira Ambiental  
CREA PR-161793/D

Rafaela Moreira  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
CPF 077.626.419-20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 251441/2022.

CAT nº 1720220003952 de 29/08/2022, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000207  
Certidão de Acervo Técnico com o nº DO ICSACU-PR Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003952

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**

RNP: 1716927781

Registro: **PR-165208/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720221334339** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/06/2022 Baixada em: 19/08/2022 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** CNPJ: 76.247.378/0001-56

Rua: AV RIO BRANCO Nº: 3717

Complemento: Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-130

Contrato: 081/2018 - PMU celebrado em 26/03/2018 Vinculado a ART: 1720193913252

Valor do contrato: R\$ 3.750,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA Nº: KM487

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SERRA DOS DOURADOS (UMUARAMA)

UF: PR

CEP: 87518-000

Coordenadas Geográficas: -23,626065 x -53,381472

Data de início: 26/03/2018 Conclusão efetiva: 03/04/2018

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

CNPJ: 76.247.378/0001-56

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Estudo de viabilidade ambiental, Projeto de viabilidade ambiental , 37700 M2

**Observações:**

ELABORAÇÃO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO JARDIM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SERVIÇOS SERRA DOS DOURADOS - RAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003952/2022**

30/08/2022 09:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 251441/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 251441/2022.

CAT nº 1720220003952 de 29/08/2022, página 1 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220001796

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**

RNP: 1706884460

Registro: **PR-100344/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720211525751** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/03/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** CNPJ: 76.247.378/0001-56

Rua: AV RIO BRANCO Nº: 3717

Complemento: Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-130

Contrato: 021/2020 celebrado em 27/01/2020

Valor do contrato: R\$ 677.743,13 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR-580, S/N, ÁREA INDUSTRIAL Nº: S/N

Bairro: PARQUE 10 DE MAIO

Cidade: UMUARAMA

UF: PR

CEP: 87509-680

Coordenadas Geográficas: -23,740657 x -53,307969

Data de início: 15/06/2020 Previsão de término: 30/06/2021

Finalidade: Industrial

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

CNPJ: 76.247.378/0001-56

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 220 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 220 M2; **3- Execução** Análise, Coleta de dados, Condução de equipe de instalação, Detalhamento, Ensaio, Estudo de viabilidade ambiental, Execução de fabricação, Execução de montagem, Instalação de equipamento de adequação ambiental, 36543 M2; **4- Execução** Execução de fabricação, Execução de montagem de estrutura metálica para edificação, 6020 KG; **5- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura metálica para edificação, 195 M2

**Observações da certidão:**

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001796/2022**

09/05/2022 07:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 120115/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 120115/2022.

CAT nº 1720220001796 de 06/05/2022, página 1 de 7



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



# MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR

AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1  
CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141  
CNPJ 76.247.378/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL  
000209  
IGUAÇU-PR

## ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO N° 021/2020

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CADASTRADO SOB CNPJ N° 76.247.378/0001-56, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. RIO BRANCO N° 3717, UMUARAMA, PR, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E OU ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE EFLUENTES E TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO, DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS DE TOMADA DE PREÇOS N°032/2019 - PMU E SEUS ANEXOS.

**LOCAL DA OBRA:** PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR.

**EMPRESA:** CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 31.588.763/0001-29, COM SEDE À AVENIDA ROLÂNDIA, 3590, ZONA II, UMUARAMA, PR.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** WALACE DIEGO FABRIN CABRAL - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 100344/D

**ART EXECUÇÃO:** 1720211525751

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** DESDE 15/06/2020 (AINDA EM EXECUÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
<b>1</b>	<b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>		
74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	5,63
99059	Locacao convencional de obra c/ gabarito de tábuas corridas pontaletadas - 2 utiliz.	M	194,16
98459	Tapume com telha metálica	M2	296,00
97637	Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, manual, sem reaproveitamento	M2	296,00
10776	Locação de container para escritório administrativo	MÊS	11,00
*COT 001	Inertização, descontaminação e retirada dos tanques antigos, incl laudo de descontaminação, e desativação e retirada das bombas, filtros e demais componentes	UD	3,00
72917	Escavacao mecanica de vala em material 2a. Categoria de 2,01 ate 4,00 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	M3	180,04
Comp 04	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte, carga e descarga	M3	120,04
*Comp 01	Fornecimento e instalação de tanques subterrâneos, bombas duplas de abastecimento, filtros prensa, incluindo todos os materiais e periféricos necessários, bem como elaboração de SASC. (VER ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO)	UD	1,00
*Comp 02	Fornecimento e instalação de sistema de monitoramento intersticial central com detecção de vazamento. (VER ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO)	UD	1,00
72961	Regularização e compactação de solo para recebimento de concreto	M2	323,70
88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 - Espessura 3cm	M3	9,71
Comp 07	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 15* cm, inclusive mão de obra	M	115,20
Comp 05	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-196, aço CA-60, 5,0mm, malha 10x10 + juntas plásticas de dilatação 17x3mm	M2	331,70
Comp 06	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	35,66
Comp 08	Canaleta de drenagem perfil cartola para posto de combustíveis - Forn e inst	M	75,80
Comp 09	Fundações - estrutura de cobertura do posto de combustíveis	UD	1,00
Comp 10	Pilares e treliça central - estrutura de cobertura do posto de combustíveis	UD	1,00
Comp 11	Tesouras, terças, contraventamentos e telhamento - estrutura de cobertura do posto	UD	1,00
94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada	M2	0,25
84088	Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	M	3,40
88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	M2	52,50
88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	M2	12,54
88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M2	42,90
88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	M2	12,54

Jefferson R. O. da Silveira  
Eng.º Civil - CREA-PR 71842/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120115/2022.

CAT nº 1720220001796 de 06/05/2022, página 2 de 7



**MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR**

AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1  
 CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141  
 CNPJ 76.247.378/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL

000210

DO IGUAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm	M2	12,54
87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2	M2	12,54
88649	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra 45x45cm	M	12,80
93128	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	UD	12,00
97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas LED tubulares de 18 w	UD	12,00
93143	Ponto de tomada incl tomada, cx elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbam.	UD	6,00
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	M2	-
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE EFLUENTES - LAVADOR</b>		
*Comp 03	Forn e inst de sistema de recirculação de efluentes (VER MEMORIAL DESCRITIVO)	UD	1,00
<b>3</b>	<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>		
*Cot 12	Licença prévia, contemplando: outorga do uso da água, mapas de localização, estudo hidrogeológico, caracterização da área, taxas e publicações e projeto de reuso de efluentes, incl todos os projetos, memoriais e ART de profissional competente	UD	1,00
*Cot 13	Licença de instalação, contemplando: memorial descritivo do SASC, planta baixa do pátio, plano de controle ambiental - PCA, contemplando o posto de combustível, lavador e mecânica, estudo de passivo ambiental, taxas e publicações, incl todos os projetos, memoriais e ART de profissional competente	UD	1,00
*Cot 14	Licença de operação, contemplando: certificado de estanqueidade, plano de gerenciamento de risco, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, plano de manutenção dos equipamentos, registro na AMN, notas de compra dos equipamentos, certificado do sistema de automonitoramento, taxas e publicações, incl todos os projetos, memoriais e ART de profissional competente	UD	1,00
<b>4</b>	<b>ESCRITÓRIO (4m x 3m) COM BANHEIRO (1,65m x 2m)</b>		
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	15,30
<b>4.2</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>		
98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	24,00
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM (ESTACAS)	KG	16,76
92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - (ESTACAS)	KG	59,23
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	6,08
94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	0,14
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	11,04
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. (BALDRAMES)	KG	18,62
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. (BALDRAMES)	KG	47,63
COMP006	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	0,87
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. (BALDRAMES)	M2	14,48
<b>4.3</b>	<b>PILARES</b>		
92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	16,40
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	28,63
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	80,95
COMP006	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	1,23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120115/2022.

CAT nº 1720220001796 de 06/05/2022, página 3 de 7



Jefferson R. O. da Silveira  
 Eng.º Civil - CREA-PR 71842/D

Página 2 de 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR**

AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1  
 CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141  
 CNPJ 76.247.378/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL

000211

MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
4.4	VIGAS		
92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	15,44
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	27,23
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	60,99
COMP006	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	1,01
4.5	LAJES		
74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	15,30
92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. (REFORÇO)	KG	46,21
4.6	ALVENARIA		
87515	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (E=9CM) ÁREA LÍQUIDA < 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	73,28
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	3,40
93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M	M	3,40
93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	2,70
87894	CHÁPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 EM BETONEIRA	M2	144,17
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, E=25 MM	M2	144,17
4.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO		
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,70
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M3	87,18
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	M3	111,59
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	85,50
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	9,00
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	2,00
4.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA		
91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,50
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	M	94,50
89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00
94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	1,00
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120115/2022.

CAT nº 1720220001796 de 06/05/2022, página 4 de 7



Jefferson R. O. da Silveira  
 Eng.º Civil - CREA-PR 71842/D

Página 3 de 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR**

AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1  
 CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141  
 CNPJ 76.247.378/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL

000212



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	2,00
89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	M	6,00
89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UN	3,00
89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
4.9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA PLUVIAL		
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
4.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	-
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	-
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, P/ CIRCUITOS TERM	M	-
72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2	UN	-
4.10.3	QUADROS E DISJUNTORES		
74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	UN	-
C23	CAIXA DE PASSAGEM 20x20x12CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	-
93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INST	UN	-
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INST	UN	-
93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INST	UN	-
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INST	UN	-
4.11	PISO, REVESTIMENTOS E PINTURAS		
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA 5 CM	M3	0,63
88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,00
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	79,13
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	79,13
88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,00
87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	9,60
4.12	ACESSÓRIOS E LOUÇAS		
95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1,00
C27	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIM E INSTALAÇÃO	UN	1,00
86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
C28	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAM MIN 3 CM	UND	-
4.13	ESQUADRIAS		
C22	PORTA-PRONTA DE MADEIRA PINTADA, SEMI-OCA (FOLHA LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA	UN	2,00
94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS	M2	2,16

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 120115/2022.

CAT nº 1720220001796 de 06/05/2022, página 5 de 7



**CREA-PR**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Jefferson R. O. da Silveira  
 Eng.º Civil - CREA-PR 71842/D

Página 4 de 6



# MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR

AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1  
CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141  
CNPJ 76.247.378/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL

000213

RIO BRANCO DO IGUAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
5	<b>ILHA DE CONCRETO PARA BOMBAS E FILTROS - 7,4m (COMP) x 1,05m (LARG) x 0,1 m (ALT)</b>		
C03	FÔRMA PARA ILHA DE CONCRETO COM MADEIRA NÃO APARELHADA 10CM (MEIA TÁBUA)	M	16,90
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,78
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	9,46
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M2	9,46
6	<b>ÁREA DE TANCAGEM</b>		
6.1	<b>CANOS PARA DRENAGEM</b>		
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	33,00
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
6.2	<b>MURETA PARA RECUPERAÇÃO DE VAPOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL - 1,1m (ALT) x 1,0m (LARG) x 0,2 m (ESP)</b>		
98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	6,00
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM (ARMAÇÃO ESTACA)	KG	6,32
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM (ESTRIBO ESTACA)	KG	2,09
92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	2,64
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM (ARMAÇÃO MURETA)	KG	6,16
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM (ESTRIBO ESTACA)	KG	3,53
COMP006	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	0,22
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,84
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	2,84
C21	TUBO GALVANIZADO 2" - ESPESSURA 3MM PARA RECUPERAÇÃO DE VAPORES	UN	4,00
C24	VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
7	<b>CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (CAIXA SAO) - 2,80m (COMP) x 1,23m (LARG) x 1,50m (ALT)</b>		
7.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	19,49
94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	0,17
7.2	<b>BALDRAMES</b>		
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	5,95
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM	KG	7,73
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	12,73
COMP006	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	0,36
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, 2 DEMAOS	M2	6,05
7.3	<b>PISO</b>		
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,17
7.4	<b>PILARES</b>		
92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUT SIMIL COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES <= 0,25 M <sup>2</sup> , EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	M2	2,16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 120115/2022.

CAT nº 1720220001796 de 08/05/2022, página 6 de 7



Jefferson R. O. da Silveira  
Eng.º Civil - CREA-PR 71842/D

Página 5 de 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR**AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1  
CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141  
CNPJ 76.247.378/0001-56PREFEITURA MUNICIPAL  
000214  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	4,77
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	26,65
COMP006	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento	M3	0,11
7.5	ALVENARIA		
87515	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	18,94
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	22,28
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESP 25 MM	M2	22,28
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	22,28
7.6	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS		
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	6,60
89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	3,00
7.7	TAMPA ARTICULADA		
C12	TAMPA ARTICULADA PARA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, INCLUSO SOLDA, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS, PINTURA E PUXADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8	CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS BOMBAS E DOS FILTROS - 1,05m (COMP) x 0,50m (LARG) x 0,50m (PROF)		
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	0,26
94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	0,26
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	1,55
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00
C13	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM, INCLUSO SOLDA, CANTONEIRAS, PINTURA E PUXADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
9	PISO DE CONCRETO (REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA)		
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	46,75
9.2	PISO DE CONCRETO PARA EQUIPAMENTO DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA - 8,5m (COMP) x 5,5m (LARG)		
94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	2,34
C03	FÔRMA PARA ILHA DE CONCRETO COM MADEIRA NÃO APARELHADA 10CM (MEIA TÁBUA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,75
COMP005	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-196, aço CA-60, 5,0mm, malha 10x10	M2	46,75
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,35
9.3	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO ATÉ CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	3,75
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	15,00
89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00
89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00

UMUARAMA, 14 DE ABRIL DE 2022

Jefferson R. O. da Silveira  
Eng.º Civil - CREA-PR 71842/DRenato Cabral dos Santos  
DIRETOR DE OBRAS  
Página 6 de 6A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 1201151/2022.

CAT nº 1720220001796 de 06/05/2022, página 7 de 7

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67154/2024

Validade: 25/09/2024

**Razão social:**

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:**

24.996.094/0001-69

**Num. Registro:**

64720

**Data do Registro:**

18/10/2017

**Capital Social:**

R\$ 100.000,00

**Endereço:**

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300, SOBRELOJA, ZONA I

**CEP:**

87501-170

**Cidade:**

UMUARAMA-PR

**Nº da Alteração Contratual:**

4

**Data da última alteração:**

06/05/2020

**Objetivo Social:**

Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Produção e Geração de Energia Elétrica de Origem Solar, Instalação de Equipamentos para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, Instalação de Placas Coletoras de Energia Solar, Instalação de Sistema de Aquecimento Solar, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas e Comércio Varejista e Atacadista de Placas de Energia Solar e equipamentos.

**Restrição de atividade:**

Ramo de atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus Responsáveis Técnicos: Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Segurança Do Trabalho, Geologia, Engenharia Florestal e Engenharia Civil (artigo 5º da Resolução 218/1973 do Confea e artigo 2º da Resolução 447/2000 do Confea), Engenheiro Eletricista.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 24.996.094/0001-69

**NOME CIVIL: CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA**

Carteira: PR-165208/D - Data de expedição: 18/10/2017

Desde 24/09/2021 - Carga horária: 10h

Desde 14/05/2018 até 23/09/2021 - Carga horária: 6h

Desde 18/10/2017 até 13/05/2018 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

Obs.: Exceto execução de obra.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular



PREFEITURA MUNICIPAL

000216

IGUAÇU-PR

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Resíduos (3)

Obs.: Exceto execução de obra.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Esgoto (2)

Obs.: Exceto execução de obra.

Anotações:

1. Conforme decisão n° 198/2023-CEEC, incluída atribuição para projeto, operação e monitoramento de sistemas de esgoto/resíduos sólidos - sistemas de drenagem.

**NOME CIVIL: DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**

Carteira: PR-184790/D - Data de expedição: 12/02/2020

Desde 06/03/2020 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**NOME CIVIL: IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**

Carteira: PR-168276/D - Data de expedição: 08/03/2018

Desde 20/11/2018 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**NOME CIVIL: RODRIGO HORST**

Carteira: PR-153708/D - Data de expedição: 04/05/2016

Desde 18/10/2017 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 24.996.094/0001-69



**NOME CIVIL: BRUNA LETÍCIA RODRIGUES**

Carteira: PR-184706/D - Data de expedição: 10/02/2020

Desde 06/02/2024 - Carga horária: 8h  
Desde 24/03/2020 até 05/02/2024 - Carga horária: 7h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**NOME CIVIL: BRUNO GOMES CAMARGO**

Carteira: PR-145775/D - Data de expedição: 10/04/2015

Desde 15/02/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: "Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental".

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Ambiente (4)

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Resíduos (3)

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)



PREFEITURA MUNICIPAL

000218

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**NOME CIVIL: DANIELE MARTINS SOARES**

Carteira: PR-188025/D - Data de expedição: 23/06/2020

Desde 02/07/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOLOGA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-RS

**NOME CIVIL: EDUARDA LOPES DE ALMEIDA**

Carteira: PR-208903/D - Data de expedição: 16/01/2023

Desde 05/04/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**NOME CIVIL: MAICO HENRIQUE DE PONTI HUSS**

Carteira: PR-180644/D - Data de expedição: 23/07/2019

Desde 22/10/2019 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**NOME CIVIL: OTAVIO CRISTIANO MONTANHER**

Carteira: PR-182365/D - Data de expedição: 03/10/2019

Desde 30/06/2021 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOGRAFO** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º

**TÍTULO: GEOGRAFO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º

Anotações:

1. Anotado em 03/10/2019, o curso de Pós-Graduação em Sensoriamento Remoto em nível de Mestrado, ministrado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 27/03/2015.

2. Anotado em 03/10/2019, o curso de Pós-Graduação em Geografia em nível de Doutorado, Área de Concentração: Análise Regional e Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 12/12/2016.



**NOME CIVIL: PATRICK NORIO SONODA**

Carteira: PR-196299/D - Data de expedição: 24/06/2021

Desde 31/01/2022 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**NOME CIVIL: RONAN FELIPE DE SOUZA**

Carteira: PR-169341/D - Data de expedição: 09/04/2018

Desde 12/09/2022 - Carga horária: 5h

Desde 10/09/2020 até 01/09/2022 - Carga horária: 5h

Desde 10/10/2019 até 09/09/2020 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º

**NOME CIVIL: SABRINA BATISTA DE ALMEIDA**

Carteira: PR-145998/D - Data de expedição: 20/04/2015

Desde 15/02/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Resíduos (3)

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Ambiente (4)

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: circunscritos às atividades de "Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental",

**TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º



**NOME CIVIL: WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**

Carteira: PR-100344/D - Data de expedição: 09/01/2009

Desde 06/02/2024 - Carga horária: 12h

Desde 10/12/2019 até 04/12/2023 - Carga horária: 12h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 152337/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/05/2024 15:11:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 94621/2024

Validade: 02/09/2024

<b>Nome civil:</b> RODRIGO HORST	<b>CPF:</b> 042.111.919-50
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-153708/D	<b>RG:</b> 02768560702
<b>Registro Nacional:</b> 1715395514	<b>Órgão emissor:</b> DETRAN/SC/SC
<b>Registrado(a) desde:</b> 04/05/2016	
<b>Filiação:</b> PAI: VILSON HORST MÃE: ANGELINA TERESINHA SCHROEDER HORST	
<b>Naturalidade:</b> SAO MIGUEL DO OESTE/SC	

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 17/12/2015 - Diplomação: 17/12/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24996094000169

Desde: 18/10/2017 Carga Horária: 6h

MATO VERDE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 41516396000101

Desde: 17/06/2021 Carga Horária: 1h

#### Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 220535/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/07/2024 22:43:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 108949/2024

Validade: 08/10/2024

<b>Nome civil:</b> RODRIGO HORST	<b>CPF:</b> 042.111.919-50
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-153708/D	<b>RG:</b> 02768560702
<b>Registro Nacional:</b> 1715395514	<b>Órgão emissor:</b> DETRAN/SC/SC
<b>Registrado(a) desde:</b> 04/05/2016	
<b>Filiação:</b> PAI: VILSON HORST MÃE: ANGELINA TERESINHA SCHROEDER HORST	
<b>Naturalidade:</b> SAO MIGUEL DO OESTE/SC	

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 17/12/2015 - Diplomação: 17/12/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24996094000169

Desde: 18/10/2017 Carga Horária: 6h

MATO VERDE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 41516396000101

Desde: 17/06/2021 Carga Horária: 1h

#### Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 254480/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/09/2024 15:28:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO 07**

**QUADRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.094/0001-69, através de sua representante legal subscrita: DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo fornecimento do produto/serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga e respectiva equipe de apoio, abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	ESPECIALIDADE	CREA/CONS. PERTINENTE
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA COORDENAÇÃO GERAL				
1	Rodrigo Horst	042.111.919-50	Engenheiro Agrônomo	CREA/PR 153708/D
EQUIPE DE APOIO				
2	Bruna Letícia Rodrigues	440.813.358-26	Engenheira Ambiental	CREA/PR 184706/D
3	Giuliana Watanabe	053.806.689-09	Bióloga	CRBio/PR 108052/07/D
4	Ivan Paschoalotto Marques	055.910.349-26	Eng. Ambiental / Eng. Eletricista	CREA/PR 168276/D
5	Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga	008.617.739-77	Engenheiro Ambiental	CREA/PR 165208/D

Os profissionais acima relacionados possuem capacidade técnica profissional exigida para a licitação em epígrafe, e que pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais ou possuem contrato de prestação de serviços.

Umuarama, Paraná, 03 de setembro de 2024.

DANIELA CAROLINE NOGUEIRA  
STUVE:4075875580  
5

Assinado de forma digital por DANIELA CAROLINE NOGUEIRA  
STUVE:40758755805  
Dados: 2024.09.03 18:03:17 -03'00'

24.996.094/0001-69  
AMBIENTE-SE  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5300  
SOBRE LOJA - ZONA I  
87.501-170 - UMUARAMA - PR

Daniela Caroline Nogueira Stuve  
Representante Legal - CREA 184790/D  
RG: 48.514.980-1 / CPF: 407.587.558-05

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 24.996.094/0001-69  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849411-39  
CREA EMPRESARIAL: 64.720

**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Mato Verde Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais – LTDA – ME, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5300, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87.501-170, inscrita no C.N.P.J nº 24.996.094/0001-69, representada nesta ocasião por sua sócia: Daniela Caroline Nogueira Stuve, R.G. nº. 48.514.980-1, C.P.F nº 407.587.558-05, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Walace Diego Fabrin Cabral, R.G nº.8359775-5, C.P.F nº. 055.910.349-26, com título Profissional CREA PR 100344/D, Engenharia Civil, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** – Caberá ao Contratado desenvolver atividades conforme sejam compatíveis com os objetivos sociais da empresa;

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** – O Contratado terá carga horário de: 1 hora diária/ 5 horas por semana;

**Cláusula 4ª** – O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** – Os honorários profissionais do contrato serão de 1 salário-mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1.100,00 nesta data, conforme Lei Federal nº. 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das parte mediante aviso prévio de 15 dias;

**Cláusula 7ª** – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

**Cláusula 8ª** – A Contratante se isenta de quaisquer responsabilidade civis, trabalhistas e sociais que venham a ser causadas pela Contratada;

**Cláusula 9ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Umuarama;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

**DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE:40758755805**

Assinado de forma digital por DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE:40758755805 Dados: 2021.08.03 14:12:23 -03'00'

Umuarama, 03 de agosto de 2021.

Contratante  
Daniela Caroline Nogueira Stuve  
Sócia Proprietária  
Mato Verde Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais LTDA  
CNPJ: 24.996.994/0001-69

Contratado  
Walace Diego Fabrin Cabral  
CREA PR 100344/D

Este documento foi assinado digitalmente por Walace Diego Fabrin Cabral. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 354C-CA9A-69A6-D54D.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/354C-CA9A-69A6-D54D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 354C-CA9A-69A6-D54D**



### Hash do Documento

10CF83D359E472AAC69665DD0032725E4609F77476737E5CB6FC94B9BDF20BFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

Walace Diego Fabrin Cabral - 055.910.349-26 em 04/08/2021  
15:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



### CONTRATO PARTICULAR DE SERVICOS TECNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVICOS TECNICOS", de um lado a empresa MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA (AMBIENTE-SE) com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 5300, Zone I, CEP: 87501-170. Umuarama/PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 24.996.094/0001-69, representada nesta ocasião por sua sócia: Sta. Daniela Caroline Nogueira Stuve R.G. n° 48.514.980-1, C.P.F. n° 407.587.558-05 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sta. BRUNA LETÍCIA RODRIGUES brasileira, R.G n° 42.152.143-0. C.P.F n.º 440.813.358-26, com título Profissional Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho, Cart. Crea - n.º 184706/D, doravante denominado de simplesmente Contratado tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como ( ) Responsável Técnico (X)Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 08 horas/semanais;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de 1,65 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.000,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Umuarama;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA - PR

Umuarama/PR, 29 de março de 2022.

DANIELA CAROLINE  
NOGUEIRA  
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por  
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA  
STUVE:40758755805  
Dados: 2022.05.19 09:47:06 -03'00'

Daniela Caroline N. Stuve  
Mato Verde Elab. e Prep. De Doc. Amb.  
CONTRATANTE

Bruna Leticia Rodrigues  
Bruna Leticia Rodrigues  
CONTRATADA



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR**  
Ecl. Antonio de Araujo - Tabelião  
R. Des. Manoel de Mello, 3760 - CEP: 87501-160 - Umuarama/PR - Fone: (44) 3055-2399 - arajuoa@1tabelionato.umuarama.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
**BRUNA LETICIA RODRIGUES**

Umuarama, 19 de Maio de 2022  
Em testemunho de verdade

**NÁDIA ROGERIA FRANCISCO CCH**  
ESCREVENTE



Selo: 1227X.xdgt|extwc-DJbQG.MIPV

PREFEITURA MUNICIPAL  
000227  
RUA DO IGUAÇU-PR

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Mato Verde Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais – LTDA – ME, com sede à Presidente Castelo Branco, nº 5300, Zona I, Umuarama, CEP: 87.501-170, inscrita no C.N.P.J. n.º 24.996.094/0001-69, representada nesta ocasião por seu sócio: Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga, R.G. n.º 10.025.857-9, C.P.F. n.º 008.617.739-77 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr(a). Giulianna Watanabe, brasileira, R.G.n.º 78931744 SSP/PR, C.P.F. n.º 053.806.689-09, com título Profissional Bióloga, Registro N.º 108052/07-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, na área de Licenciamento Ambiental, Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos, Educação Ambiental, Gestão Ambiental e, Perícia Forense Ambiental/Biologia Forense.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária, 5 horas/semana;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de 1 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.100,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 15 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - A Contratante se isenta de quaisquer responsabilidades civis, trabalhistas e sociais que venham a ser causadas pela Contratada;

**Cláusula 9ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Umuarama;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Umuarama/PR, 02 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
OLIVA GRUDZIN  
BRAGA:00861773977

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE OLIVA  
GRUDZIN BRAGA:00861773977  
Dados: 2022.03.02 11:51:27  
-03'00'

Contratante

Mato Verde

Contratado

Giulianna Watanabe



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**

Certificado de assinatura gerado em 02/03/2022 às 13:22:02 (GMT -3:00)

**CONTRATO-PARTICULAR-DE-SERVICOS-TECNICOS- Giu.pdf**

 ID única do documento: #5583f9c7-aaf3-4309-b785-e7b82a90d1dc

Hash do documento original (SHA256): 82895db21a702f88f2e0fde47324c50999af33226660ae276eec95fa2fc7e5f4

Este Log é exclusivo ao documento número #5583f9c7-aaf3-4309-b785-e7b82a90d1dc e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



## Assinaturas (1)

- ✓ **Giulianna Watanabe (Participante)**  
Assinou em 02/03/2022 às 13:22:54 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
02/03/2022 às 13:22:55 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
02/03/2022 às 13:22:03 (GMT -3:00)	Giulianna solicitou as assinaturas.
02/03/2022 às 13:22:54 (GMT -3:00)	Giulianna Watanabe (Autenticação: e-mail giuwat@gmail.com; IP: 177.87.128.112) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



AUTARQUIA FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915  
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 481/24-SEDE

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **GIULIANNA WATANABE**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **108052/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2024, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

- 1) ART nº 07-1504/19, junto à **ECORA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**, para:  
licenciamentos ambientais; programa de gerenciamento de resíduos, de fauna e de flora; Inventários de fauna e flora; autorizações junto ao SINAFLOR, IBAMA e demais órgãos pertinentes quando se julgar necessário para sequenciar obras referentes ao serviço a ser realizado. da área de **Ecologia**, no período de 5 de outubro de 2018 a 22 de abril de 2021;
- 2) ART nº 07-1443/19, junto à **Precisão Rural Comércio de Produtos Agropecuária LTDA**, para:  
Programa de gerenciamento de resíduos sólidos para comércio de defensivos agrícolas na unidade de Formosa do Oeste-PR. da área de **Saúde Pública**, no período de 11 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019;
- 3) ART nº 07-1442/19, junto à **PRECISAO RURAL Com. de Prod. Agropecuária LTDA**, para:  
Programa de gerenciamento de resíduos sólidos para comércio de defensivos agrícolas na unidade de Nova Aurora-PR, Trevo PR 180, km 0, 43, térreo, CEP: 85410-000. da área de **Saúde Pública**, no período de 11 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019;
- 4) ART nº 07-1237/19, junto à **Tainara Borba de Assis**, para:  
PGRS: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da área de **Saúde Pública**, no período de 15 de junho de 2019 a 18 de junho de 2019;
- 5) ART nº 07-0194/18, junto à **PRECISAO RURAL Com. de Prod. Agropecuária LTDA**, para:  
PGRS - Programa de gerenciamento de resíduos sólidos da área de **Saúde Pública**, no período de 3 de fevereiro de 2018 a 5 de fevereiro de 2018;
- 6) ART nº 07-1612/20, junto à **Adenir Pedro Bortolotto**, para:  
Inventário florestal da área verde que faz parte e está estabelecida na matrícula 40685 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR. da área de **Botânica**, no período de 20 de junho de 2020 a 30 de outubro de 2020;
- 7) ART nº 07-0323/23, junto à **LEANDRO DE MOURA MAUTONE - CENTRO DE FALCOARIA - ME**, para:  
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos para empreendimento de Jardim Zoológico (Centro de Falcoaria). da área de **Ecologia**, no período de 2 de fevereiro de 2023 a 6 de fevereiro de 2023;



- 8) ART nº 07-1636/20, junto à **Adenir Pedro Bortolotto**, para:  
Inventário florestal da área verde que faz parte e está estabelecida na matrícula 60.098 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR. da área de **Botânica**, no período de 20 de junho de 2020 a 30 de outubro de 2020;
- 9) ART nº 07-1598/21, junto à **PRECISAO RURAL - COM. DE PROD. AGROPECUARIA LTDA**, para:  
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. da área de **Saúde Pública**, no período de 1 de junho de 2021 a 3 de junho de 2021;
- 10) ART nº 07-1599/21, junto à **PRECISAO RURAL - COM. DE PROD. AGROPECUARIA LTDA**, para:  
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. da área de **Saúde Pública**, no período de 1 de junho de 2021 a 3 de junho de 2021;
- 11) ART nº 07-1638/20, junto à **Adenir Pedro Bortolotto**, para:  
Inventário florestal da área verde que faz parte e está estabelecida na matrícula 44.343 do 1º Ofício de Toledo-PR. da área de **Botânica**, no período de 20 de junho de 2020 a 30 de outubro de 2020;
- 12) ART nº 07-0146/18, junto à **Ilia Felipe Oliva**, para:  
Programa de gerenciamento de resíduos sólidos para fábrica de móveis da área de **Saúde Pública**, no período de 22 de janeiro de 2018 a 23 de janeiro de 2018;
- 13) ART nº 07-0195/18, junto à **E. Ramos - Refrigeração**, para:  
PGRS - Programa de gerenciamento de resíduos sólidos da área de **Saúde Pública**, no período de 30 de janeiro de 2018 a 1 de fevereiro de 2018;
- 14) ART nº 07-1637/20, junto à **Adenir Pedro Bortolotto**, para:  
Inventário florestal da área verde que faz parte e está estabelecida na matrícula 44.611 do 1º Ofício de Toledo-PR. da área de **Botânica**, no período de 20 de junho de 2020 a 30 de outubro de 2020;
- 15) ART nº 07-1102/21, junto à **M RAVAZZOLI & CIA. LTDA.**, para:  
PGRS - Programa de gerenciamento de resíduos sólidos para comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. da área de **Saúde Pública**, no período de 20 de abril de 2021 a 22 de abril de 2021;
- 16) ART nº 07-0430/19, junto à **E. Ramos - Refrigeração**, para:  
PGRS - Programa de gerenciamento de resíduos sólidos da área de **Saúde Pública**, no período de 27 de fevereiro de 2019 a 1 de março de 2019;
- 17) ART nº 07-1373/22, junto à **PRECISAO RURAL - COM. DE PROD. AGROPECUARIA LTDA**, para:  
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. da área de **Saúde Pública**, no período de 29 de abril de 2022 a 3 de maio de 2022;
- 18) ART nº 07-2150/24, junto à **SILVA & SECCO LTDA**, para:  
Programa de gerenciamento de resíduos sólidos para empreendimento de tornearia e oficina mecânica. da área de **Ecologia**, no período de 17 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024;

28 de agosto de 2024.

---

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

**ANEXO 04  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**



A  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Pelo presente instrumento, a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.094/0001-69, através de sua representante legal subscrita:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que a responsável pela assinatura do instrumento contratual é a Sra. Daniela Caroline Nogueira Stuve, inscrita no CPF nº 407.587.558-05, e-mail: [daniela.ambientese@gmail.com](mailto:daniela.ambientese@gmail.com), [ambientese.eng@gmail.com](mailto:ambientese.eng@gmail.com), telefones (44) 3038-0838, (44) 99159-1992, sócia administrativa desta empresa.
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [ambientese.eng@gmail.com](mailto:ambientese.eng@gmail.com), produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Umuarama, 03 de setembro de 2024.

DANIELA CAROLINE  
NOGUEIRA  
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por  
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA  
STUVE:40758755805  
Dados: 2024.09.03 17:48:58  
-03'00'

24.996.094/0001-69  
AMBIENTE-SE  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME  
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5300  
SOBRE LOJA - ZONA I  
87.501-170 - UMUARAMA - PR

Daniela Caroline Nogueira Stuve  
**Representante Legal (CREA 184790/D)**  
RG: 48.514.980-1 (SSP/SP) / CPF: 407.587.558-05

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 24.996.094/0001-69  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849411-39  
CREA EMPRESARIAL: 64.720

ANEXO 02  
PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 02/2024  
Processo Administrativo nº 101/2024

Prezados Senhores,

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.094/0001-69, vêm respeitosamente perante a Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade dessa municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qte.	Unid.	Preço Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 1 - Lote 001						
1	36627	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	1,00	UN	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
2	36624	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	1,00	UN	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3	36625	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	1,00	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	36623	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.	1,00	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	36626	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	1,00	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$25.000,00</b>

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame.

Prazo de execução: Conforme Edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Umuarama, 03 de setembro de 2024.

DANIELA CAROLINE  
NOGUEIRA  
STUVE:4075875580  
5

Assinado de forma digital por  
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA  
STUVE:4075875580  
Dados: 2024.09.04 15:34:09 -03'00'

24.996.094/0001-69  
AMBIENTE-SE  
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO  
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA. - ME  
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5300  
SOBRE LOJA - ZONA I  
87.501-170 - UMUARAMA - PR

Daniela Caroline Nogueira Stuve  
Representante Legal (CREA 184790/D)  
RG: 48.514.980-1 (SSP/SP) / CPF: 407.587.558-05

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 24.996.094/0001-69  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849411-39  
CREA EMPRESARIAL: 64.720

1

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 101/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 28/08/2024 08:03:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/08/2024 17:00:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
30/08/2024 17:00:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
03/09/2024 14:23:33	CADASTRO DE PROPOSTA	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA
03/09/2024 17:44:24	CADASTRO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
03/09/2024 17:51:24	CADASTRO DE PROPOSTA	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
03/09/2024 18:11:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
03/09/2024 22:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Bom dia!

04/09/2024 09:04:12 MENSAGEM CONDUTOR

Fornecedores, informamos que o processo ficará disponível para lances das 09:10 até às 15:10 horas

04/09/2024 09:11:35 MENSAGEM CONDUTOR

Fase de lances iniciada

04/09/2024 15:57:04 MENSAGEM CONDUTOR

Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, está aberto prazo para intenção de recursos

04/09/2024 16:15:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME adicionou o arquivo 069008164dd842518f303b0e27e7e60f.pdf aos documentos complementares.

04/09/2024 16:15:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME adicionou o arquivo d0df8839eadb42afa098750a9ce2b42a.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.482,10	Valor Total: 3.482,10	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.946,60	Valor Total: 12.946,60	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.767,80	Valor Total: 2.767,80	

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**Item: 4**      Unidade: UNIDADE      Marca: Serviço      Modelo:  
 Descrição: SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO  
 -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m<sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m<sup>2</sup>, conforme Mat. 17.546;  
 -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484;  
 -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969;  
 -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.

Quantidade: 1      **Valor Unit.: 3.794,60**      **Valor Total: 3.794,60**

**Item: 5**      Unidade: UNIDADE      Marca: Serviço      Modelo:  
 Descrição: UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS

Quantidade: 1      **Valor Unit.: 2.008,90**      **Valor Total: 2.008,90**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MATO VERDE ELABORAÇÃO E	902	24.996.094/0001-69	56.000,00	25.000,00		Sim
2 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	535	26.162.488/0001-47	56.000,00	26.880,00	7,52	Sim
3 CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	349	21.798.080/0001-42	49.000,00	30.000,00	11,61	Sim
4 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	506	17.658.136/0001-96	56.000,00	50.400,00	68,00	Sim
5 AVTEC ENGENHARIA LTDA	672	42.254.577/0001-70	56.000,00	55.990,00	11,09	Sim
6 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	123	41.967.974/0001-26	56.000,00	56.000,00	0,02	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

28/08/2024 08:03:31	PUBLICADO					
29/08/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/09/2024 09:11:03	DISPUTA					
04/09/2024 09:11:03	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)		49.000,00		
04/09/2024 09:11:03	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)		56.000,00		
04/09/2024 09:11:03	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 123)		56.000,00		
04/09/2024 09:11:03	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)		56.000,00		
04/09/2024 09:11:03	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 672)		56.000,00		
04/09/2024 09:11:03	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS		56.000,00		
04/09/2024 09:19:38	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)		48.990,00		
04/09/2024 09:21:04	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)		50.400,00		
04/09/2024 09:21:35	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS		48.999,00		
04/09/2024 09:22:51	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 672)		55.990,00		
04/09/2024 10:23:40	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)		48.980,00		
04/09/2024 14:56:31	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)		48.900,00		
04/09/2024 15:00:17	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)		48.890,00		
04/09/2024 15:01:29	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)		48.800,00		
04/09/2024 15:01:56	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)		48.700,00		
04/09/2024 15:02:07	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)		48.500,00		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

04/09/2024 15:03:52	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	48.450,00
04/09/2024 15:05:54	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	48.400,00
04/09/2024 15:06:16	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	48.350,00
04/09/2024 15:06:36	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	48.300,00
04/09/2024 15:06:44	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	48.200,00
04/09/2024 15:06:47	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	48.000,00
04/09/2024 15:07:07	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	47.900,00
04/09/2024 15:07:14	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	47.000,00
04/09/2024 15:09:02	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	46.500,00
04/09/2024 15:09:11	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	45.900,00
04/09/2024 15:09:13	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	45.000,00
04/09/2024 15:09:21	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	44.500,00
04/09/2024 15:09:26	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	44.300,00
04/09/2024 15:09:32	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	43.900,00
04/09/2024 15:09:35	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	43.700,00
04/09/2024 15:09:44	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	43.200,00
04/09/2024 15:09:45	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	43.000,00
04/09/2024 15:09:53	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	41.500,00
04/09/2024 15:09:56	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	35.000,00
04/09/2024 15:10:02	LANCE	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 349)	30.000,00
04/09/2024 15:10:07	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	25.000,00
04/09/2024 15:10:32	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 535)	26.880,00
04/09/2024 15:11:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/09/2024 15:11:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME			
04/09/2024 15:11:04	HABILITAÇÃO		
04/09/2024 15:56:17	EM ADJUDICAÇÃO		
04/09/2024 16:13:40	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 902: Fornecedor, favor anexar a proposta final ajustada, conforme o último lance ofertado			
04/09/2024 16:26:07	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

---

**CONDUTOR:** MAIARA FERNANDA DA SILVA

---

**EQUIPE DE APOIO** RANGEL HENRIQUE KADES

---

**EQUIPE DE APOIO** ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024  
Processo Administrativo Nº 101/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 28/08/2024 08:03:31

				TOTAL DO PROCESSO: 25.000,00
<b>MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME</b>			<b>24.996.094/0001-69</b>	<b>25.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 902	Lance: 25.000,00	<b>Total: 25.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.800,00	<b>Valor Unit.: 3.482,10</b>	Total Item: 3.482,10	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m², projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 29.000,00	<b>Valor Unit.: 12.946,60</b>	Total Item: 12.946,60	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.200,00	<b>Valor Unit.: 2.767,80</b>	Total Item: 2.767,80	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m² dentro de uma área maior de 133.591,00 m², conforme Mat. 17.546; -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484; -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969; -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.500,00	<b>Valor Unit.: 3.794,60</b>	Total Item: 3.794,60	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.500,00	<b>Valor Unit.: 2.008,90</b>	Total Item: 2.008,90	



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

---

**CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

---

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

---

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000240  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 101/2024

Data do Processo:  
23/08/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 101/2024  
b) Nr. Licitação **2/2024**  
c) Modalidade Processo dispensa  
d) Data de Homologação 05/09/2024  
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAGEM DE SOLO, EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA A ESTE ESTUDO.

Empresa(s) vencedora(s): **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ 24.996.094/0001-69**  
**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300 Umuarama-PR**  
**CEP 87501-170**

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	UN	1,00	3.482,10	3.482,10
1	2	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	UN	1,00	12.946,60	12.946,60
1	3	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	UN	1,00	2.767,80	2.767,80
1	4	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de 133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484;  -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969;	UN	1,00	3.794,60	3.794,60

		-Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.				
1	5	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE 02 (DOIS) LÔTES URBANOS	UN	1,00	2.008,90	2.008,90
TOTAL						25.000,00

R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2024.  
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:333481709 SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
15 Dados: 2024.09.05 07:30:57 -03'00'  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO Nº 122/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **24.996.094/0001-69**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87501-170, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, inscrita no CPF sob o nº. **407.587.558-05**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 101/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 122/2024;
- IV - a proposta do **CONTRATADO**;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura **06 de setembro de 2024 até dia 05 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000243  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESMEMBRAMENTO DE 04 (QUATRO) LOTES URBANOS	Serviço		UN	1,00	3.482,10	3.482,10
1	2	PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO URBANO PARA PROJETO SOCIAL) Parcelamento de solo (Loteamento Urbano para projeto social) com a criação de cerca de 20 unidades (lotes) dentro de uma área de 8.000,00 m <sup>2</sup> , projeto completo conforme normativas do R.I. da comarca de Laranjeiras do Sul.	Serviço		UN	1,00	12.946,60	12.946,60
1	3	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Retificação Administrativa, unificação e desmembramento da quadra n.º 12 Loteamento Schmeing.	Serviço		UN	1,00	2.767,80	2.767,80
1	4	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO -Serviço de desmembramento, individualização de matrícula de uma área rural com área de 4.420,00 m <sup>2</sup> dentro de uma área maior de	Serviço		UN	1,00	3.794,60	3.794,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		133.591,00 m <sup>2</sup> , conforme Mat. 17.546;  -Sondagem de reconhecimento de solo com ensaios SPT, da área desmembrada, conforme NBR 6484;  -Ensaio de percolação de solo da área desmembrada, conforme NBR 13.969;  -Levantamento Topográfico / Planialtimétrico da área desmembrada conforme NBR 13133.					
1	5	UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMEN TO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS	Serviço	UN	1,00	2.008,90	2.008,90
TOTAL							25.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.452.0005.2026	2070	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.452.0005.2026	2080	1065	3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

#### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

##### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço.

§ 2º Os locais foram devidamente levantados que serão repassados para a CONTRATADA através de mapas e coordenadas geográficas.

§ 3º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

#### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil IVAN LEGUIZAMON, CREA-PR 138687/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **VILSON BOAROLI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.09.06 13:41:16 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA CAROLINE  
NOGUEIRA  
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por  
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA  
STUVE:40758755805  
Dados: 2024.09.06 15:20:02 -03'00'

**DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**  
CONTRATANTE



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 122/2024-PMRBI

Dispensa eletrônica nº. 02/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.996.094/0001-69, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87501-170, representada pelo Sr. DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 48.514.980-1-SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 407.587.558-05.

Objeto: execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)).

Dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.452.0005.2026	2070	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.452.0005.2026	2080	1065	3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 06/09/2024 à 05/09/2025.

Data de assinatura: 06/09/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 235/2024  
DATA: 06/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,  
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 207/2024-PMRBI a nº. 214/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de materiais utilizados nas oficinas, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já disposto a deliberação que norteia, cozinha escola e espaço recreativo no acampamento herdeiros do saber, desenvolvido pela equipe técnica do cras, equipamentos vinculados à secretaria municipal de assistência social, a servidora pública Srª. Alana dos Santos de Britto e como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social Srª. Olíde Bovino

II – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 215/2024-PMRBI a nº. 217/2024-PMRBI cujo objeto é registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal, o Servidor Público Sr. Maximino Armiliato e como gestores:  
Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;  
Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;  
Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativos nº. 122/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa a este estudo, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Vilson Boaroli.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 06 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.09.06 14:11:20 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal






[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	02/2024		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS GEOLÓGICOS E SONDAGEM DE SOLO, EM DIVERSOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA A ESTE ESTUDO		
Dotação Orçamentária*	1545200052026207000033903900		
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	56.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/09/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 11762729938 ([Logout](#))